



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

EDITAL DE DOAÇÃO N. 02/2016/MPF/PRGO/SE

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República em Goiás, sediada na Avenida Olinda, Edifício, Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às do Item 15 e seguintes da IN n. 001/1993/MPF/SG/SA, assim como às disposições do Decreto 99.658/1990.

CLÁUSULA I — DO OBJETO

1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens antieconômicos e irre recuperáveis em lotes distintos, conforme descrito no Anexo I.

CLÁUSULA II — DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação ao Secretário Estadual do Ministério Público Federal em Goiás; no endereço Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-120, mediante o modelo constante no Anexo II deste Instrumento, ou por meio eletrônico direcionado à prgo-secretariaestadual@mpf.mp.br, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

CLÁUSULA III — DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

CLÁUSULA IV — DO ATENDIMENTO

4.1. Considerando a legislação vigente, IN n. 1/1993-MPF/SG/SA e Decreto 99.658/1990, assim como os Pareceres SEORI/AUDIN-MPU N. 2.903/2014 e 2.177/2015, os bens móveis antieconômicos e irrecuperáveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República em Goiás, poderão ser doados a outras Unidades do MPU, aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública federal, estadual ou municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que manifestarem interesse no objeto da doação.

CLÁUSULA V — DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um interessado em um mesmo lote, da mesma ordem de prioridade, serão observados os critérios de ordem de preferência, da seguinte forma:

- I. As Unidades do MPU terão preferência no atendimento;
- II. Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal;
- III. Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV. Entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal; e
- V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.2. Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse.

5.3. O órgão/entidade/instituição contemplada com um lote de bens/materiais só fará *jus* a outros lotes caso não haja demais interessados.

5.4. Não havendo inscrição/habilitação pelos interessados elencados no item 5.1, por razões de interesse social, os bens poderão ser destinados a associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis.

5.5. Na impossibilidade da destinação tratada no item 5.4, haverá descarga patrimonial dos bens irrecuperáveis visando a sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

CLÁUSULA VI — DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/bens-para-doacao> a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.

CLÁUSULA VII — DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

- I. Requerimento do responsável pela entidade;
- II. Cópia de inscrição no CNPJ;
- III. Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- IV. Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- VII. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

7.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo na ordem de classificados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

CLÁUSULA VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, **Anexo III**, do qual constarão a indicação da carga patrimonial, o valor de aquisição, avaliação ou custo de produção, devendo ser assinado pelo Secretário Estadual, após decisão do Procurador-Chefe, nos termos do art. 33, XXVII, do Regimento Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382/2015.

8.2. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

8.3. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados com o Coordenador de Administração da Procuradoria da República em Goiás.

8.4. Caso o donatário não cumpra o prazo da retirada, poderá desclassificado convocando-se o próximo interessado.

8.5. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.6. O órgão/entidade contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros, fotográficos, até 90 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos, tendo em vista o art. 25 da Lei 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (***"O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento"***).

8.7. Enquanto o relatório previsto no item 8.6 não for apresentado, o órgão/entidade ficará impedido de pleitear nova doação no Ministério Público Federal.

8.8. Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens, o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização dos bens,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

8.9. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1 998.

8.10. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.11. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Secretaria Estadual no endereço eletrônico prgo-secretariaestadual@mpf.mp.br.

Goiânia, 9 de junho de 2016.

EMERSON FERNANDES MARTINS

Secretário Estadual

EDITAL DE DOAÇÃO N. 02/2016/MPF/PRGO**ANEXO I****LOTE 1– ANTIECONÔMICOS**

MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
APARELHO DE SOM – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICROSYSTEM – MARCA SONY – MODELO: FH-G50	1	32,71
APARELHO PARA FAX – DIVERSAS MARCAS E MODELOS	12	875,42
APARELHO TELEFONICO CELULAR DIGITAL-MARCA: NOKIA- MODELO: TD 800 NEO	4	445,14
APARELHO DE VIDEO CASSETE – DIVERSAS MARCAS E MODELOS	2	60,50
APARELHO TELEFONICO KS DIGITAL – MARCA: MONYTEL -MODELO: TEL MV 2448	38	4.086,88
APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO – DIVERSAS MARCAS E MODELOS	13	117,30
BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRICO – MARCA LIBELL - COR: BRANCA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM AÇO INOXIDAVEL, INSTALAÇÃO EM REDE DE ÁGUA, ELETRICO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, BIVOLT OU 220V – TORNEIRAS: 2	1	144,87
BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRICO – MARCA LIBELL- COR: BRANCA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, TAMANHO NORMAL, COPOR EM METAL ESMATALDO, MANGUEIRA ATOXICA – 220V – TONEIRAS: 2	1	95,43
CADEIRA FIXA EM COURVIM - COR MARROM – ESTRUTURA: EM METAL	1	0,01
CADEIRA GIRATÓRIA – DIVERSAS CORES E MODELOS	3	42,79
CAFETEIRA ELETRICA SEMI-INDUSTRIAL – DIVERSAS MARCAS E MODELOS	4	905,44
CALCULADORA ELETRICA – DIVERSAS MARCAS E MODELOS	6	100,04
CALCULADORA FINANCEIRA – SERIE 9D017 – MARCA: SHARP – MODELO: EL-1611P	1	5,08
CENTRAL TELEFONICA – MARCA: LEUCOTRON – MODELO: WAVE	3	1.090,08
CIRCULADOR DE AR PORTATIL – MARCA: VENTI DELTA	2	31,12

MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
ESTERILIZADOR DE AR – MARCA: STERILAIR – MODELO: ST 25	8	44,72
FRAGMENTADORA PARA PAPEL	8	1.250,74
GRAVADOR/REPRODUTOR PARA MINI-CASSETTE – MARCA: SONY	2	20,64
POLTRONA FIXA – DIVERSAS CORES E MODELOS	3	22,35
POLTRONA GIRATÓRIA – DIVERSAS CORES E MODELOS	5	164,00
POLTRONA TIPO MODULO EM COURVIM – ESTRUTURA: EM MADEIRA – COR: VERDE	2	0,02
TELEVISOR EM CORES – DIVERSAS MARCAS E MODELOS	4	115,45
RACK EM MADEIRA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA TV E VIDEO - PORTAS: 02 – PRATELEIRAS: 01 – TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA	1	54,15

LOTE 2 – IRRECUPERÁVEIS

MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
APARELHO DE DVD – MARCA: SONY – MODELO: MDS-JE480 SERIE: 82	1	159,90
APARELHO TELEFONICO DIGITAL – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VIVA VOZ, AUTO-FALANTE E MICROFONE EMBUTIDOS, DISPLAY ALFANUMERICO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE – MARCA: MONYTEL – MODELO: TEL MV2448	7	1.742,32
APARELHO TELEFONICO SEM FIO – DIVERSAS MARCAS E MODELOS	3	70,90
APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO – MARCA: ATEC	1	5,12
CADEIRA FIXA EM COURVIM – COR: PRETA – ESTRUTURA: EM METAL – MARCA: 3COM	1	0,01
CADEIRA GIRATÓRIA – DIVERSAS CORES E MODELOS	14	355,61

MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
CENTRAL DE AR CONDICIONADO – MARCA: KOMECO	1	183,97
ESPELHO DE SEGURANÇA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONVEXO, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, DIAMETRO 80 CM	1	106,50
FORNO MICROONDAS – MARCA: BRASTEMP – MODELO: JET DEFROST	1	63,83
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL – MARCA: CANON – MODELO: EOS 500	1	167,14
COLETOR COM PEDAL PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM METAL, CAPACIDADE 11 LITROS, C/PEDAL, COR: BRANCA	5	57,55
MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA – GAVETAS: 03 – TONALIDADE/ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO – ESTRUTURA: EM METAL	1	0,01
POLTRONA FIXA – DIVERSAS CORES E MODELOS	4	38,67
POLTRONA GIRATÓRIA – DIVERSAS CORES E MODELOS	20	670,00
POLTRONA TIPO MODULO EM COURVIM – ESTRUTURA: EM MADEIRA – COR: VERDE	2	0,02
REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - COR: BEGE – MARCA: CONSUL	1	0,01
QUADRO DE ARTE – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR FIGURA DE JESUS – ESTRUTURA: EM MADEIRA	1	0,01



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

EDITAL DE DOAÇÃO N. 02/2016/MPF/PRGO/SE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Secretário Estadual da MPF/GO, a/o (Órgão/Instituição)
_____, UG/CNPJ _____,
localizado no endereço _____, e-mail
_____, telefone de contato (____) ____-____,
representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF
_____, matrícula n. _____ (se houver), nos termos do Edital
de Doação n.02/2016/MPF/PRGO/SE; Lei n. 8.666/1993; Lei n. 12.305/2010; IN
001/1993/MPF/SG/SA e Decreto 99.658/1990, vem solicitar a Vossa Excelência doação dos
bens constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do presente Edital.

Neste ensejo, indico o(a) Sr(a). _____,
_____(cargo), CPF n. _____, telefone (____) ____-____ para, em
nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a
combinar.

Atenciosamente,

_____, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo

Obs.: havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá informar a ordem de preferência dos lotes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

EDITAL DE DOAÇÃO N. 02/2016/MPF/PRGO/SE

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS E O/A (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)

O MPF, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR/GO**, com sede na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.989.715/0014-27, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pelo Secretário Estadual do MPF, Emerson Fernandes Martins, nomeado pela Portaria PGR/MPF n. 179, de 1º de outubro de 2015 portador da carteira de identidade n. 2673653- SSP/DF, CPF n. 809.784.791.49, e o/a **Órgão/Entidade/Instituição**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. xx. xxx. xxx/xxx-xx, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade no xxxxxx - xxx/xx, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n. 8.666/1993; pelo Decreto 99.658/1990; pela IN MPF/SG/SA n. 001193/1993; pela Lei n. 12.305/2010; pela Lei n. 9.605/1998; e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade dos bens/materiais constantes do lote ____do Anexo I do Edital de Doação n. 02/2016/MPF/PRGO/SE, composto por equipamentos eletro-eletrônicos, mobiliários e outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1. Procuradoria da República em Goiás – DOADOR:

- a) Disponibilizar ao DONATÁRIO os bens/materiais mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo;
- b) disponibilizar modelo de relatório e/ou sistemas de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para a correta destinação dos bens/materiais, conforme previsto neste Termo; e
- c) aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, com base nos relatórios e informações fornecidas pelo DONATÁRIO.

2.2. Ao órgão/entidade/instituição – DONATÁRIO:

- a) Assumir as despesas com o carregamento e transporte dos materiais, sendo que a retirada deverá ser efetuada pelo DONATÁRIO no local onde se encontrarem os bens/materiais, em data e horário previamente convencionados;
- b) O órgão/entidade e/ou instituição privada contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 90 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos;
- c) Enquanto o Relatório previsto no item anterior não for apresentado, o órgão/entidade e/ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no Ministério Público Federal; e
- d) Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens/materiais, o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização dos bens/materiais, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

2.3. O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.

2.4. O DONATÁRIO declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

Edital de Doação n.02/2016/MPF/PRGO/SE e seus anexos.

2.5. O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens/materiais, responsabilizando-se pela correta utilização/destinação destes.

2.6. Ao término da vida útil dos equipamentos/mobiliários objeto da presente Doação, o DONATÁRIO procederá a destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei n. 12.305/2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O DOADOR verificará as informações prestadas pelo DONATÁRIO nos sistemas de acompanhamento, se for o caso, e nos relatórios a que se referem as alíneas "b" e "d" do item 2.2 da Cláusula Segunda do presente Termo, observando os prazos estipulados.

3.2. O acompanhamento poderá ser feito por entidades parceiras tais como órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos designadas pelo DOADOR.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, se não fizer a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor dos bens doados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2. O DOADOR representará às autoridades competentes caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, decorrente do uso/descarte dos bens/materiais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

doados, conforme Lei n. 9.605/1998.

5. DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

5.1. Tendo em vista que a reversão física dos bens/materiais doados será excessivamente onerosa ao DOADOR, em face da natureza destes bens/materiais, bem como do seu difícil reaproveitamento, esta será convertida em ressarcimento do valor destes ao DOADOR, nos seguintes termos:

- a. decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a correção das falhas inicialmente apontadas na execução do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO para ressarcir a totalidade do valor dos bens doados, conforme valores a serem apurados pelo DOADOR, com correção e juros legais, sem prejuízo de multa.
- b. o não ressarcimento dos valores indicados na alínea anterior implicará na inclusão do DONATÁRIO no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos da Lei n.10.522/2002.

6. DA PROPRIEDADE

6.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens/materiais relacionados no lote___do Anexo I do Edital de Doação n. 02/2016/MPF/PRGO/SE.

7. DO FORO

7.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

EMERSON FERNANDES MARTINS
Secretário Estadual do MPF/GO

Órgão/Entidade/instituição